



TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Limpeza de carpete.
B	Justificativa: Atender às necessidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro- SEC- RJ, prezando pela limpeza e manutenção de ambiente saudável, livre de germes, ácaros e microrganismos que se disseminem nos carpetes a serem higienizados.
C	Fundamentação legal da contratação e Instrumento de Contrato: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Contratação realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/21. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei n. 14.133/2021. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 92 da Lei n. 14.133/2021. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei.
D	Controle de risco de fracionamento: Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 13 da Portaria-TCU nº 114/2021.
E	Da entrega do(s) produto(s): A licitante vencedora realizará integralmente o serviço no prazo máximo de 15 dias úteis contados do recebimento da respectiva nota de empenho. O serviço será realizado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro (SEC-RJ). Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - Ed. do Ministério da Fazenda 12º andar Sala 1204, Bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20020010
F	Habilitação / Qualificação: - Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021

	I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; - De acordo com o art. 20, da IN Seges/ME n. 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea 'c' do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. - A contratada deverá comprovar que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. - O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.
--	--

G	Da liquidação e do pagamento Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
----------	--

H	Orçamento Estimado: R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais)
----------	--

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Geral de Administração – SEGEDAM

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – SELIP

Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratações – DIPLAG

Serviço de Planejamento de Contratações - SPC

1	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO de carpete mediante aspiração, aplicação de produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação, à seco ou semisseco, com utilização de aspiradores/extratores.	1	R\$ 636,00	R\$ 636,00
---	--	---	------------	------------

I	Direitos e Responsabilidades da CONTRATANTE - Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros. - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas; - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção; - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do acordadas; - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA; - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
---	--

J	Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA -Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado; -Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação; -Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação do equipamento, propondo soluções tecnicamente adequadas; -Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU; -Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos; - É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE. -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta; -Fornecer produto novo, entregue em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. -Incluir, no valor da proposta, todos os custos, como frete, impostos, entre outros. -Informar marca e modelo na proposta. -Substituir os produtos às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.
---	--

	-Fornecer o bem de acordo com a proposta enviada, observando a condição de que a cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.
--	--

K	Sanção: -Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV. -Pelo atraso injustificado na entrega, pela entrega parcial do produto ou fornecimento de produto inadequado, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a licitante vencedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado. No caso de produto inadequado, o termo inicial será o dia seguinte à comunicação da Administração Pública sobre a inadequação do produto. No caso de entrega parcial ou de atraso injustificado, o termo inicial será a partir do dia seguinte ao prazo final estipulado para a entrega. -No caso de aplicação do valor máximo de multa (30% do valor contratado), estará configurada inexecução total do contrato e o fornecedor estará sujeito às demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo. -No caso de o licitante ser responsabilizado administrativamente nas hipóteses dos incisos IX a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021 caberá a aplicação de multa de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. -A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. -O contrato poderá ser extinto, observadas as hipóteses contidas nos art. 137 a 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções nela previstas. -Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ.
---	--

L	Fiscalização/atestação: Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro SEC-RJ
---	---

M	Responsável pela elaboração do termo de referência: SPC/Diplag/Selip
---	---